



## PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ITABAIANA – SERGIPE

**PROJETO DE LEI Nº 300**  
**De 28 de JULHO de 2023.**

**INSTITUI CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO  
As pessoas idosas contra fraudes e golpes no  
setor do comércio eletrônico e na internet e dá  
outras providencias.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Senhor Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de ITABAIANA SE, a campanha de orientação a pessoa idosa contra fraudes e golpes praticados no comércio eletrônico e na internet.

Parágrafo único - A campanha será realizada preferencialmente a partir do 1º dia de outubro de cada ano - Dia Internacional dos Idosos, e terá duração de pelo menos uma semana.

Art. 2º. A campanha com intuito de orientar as pessoas idosas terá uma frente educativa e outra orientativa.

Parágrafo 1º - A frente educativa terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos riscos inerentes:

- I. Navegação na internet
- II. Aquisição de bens, produtos e serviços através da utilização do comércio eletrônico.

Parágrafo 2º - A frente preventiva terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos métodos aptos a:

- I. Evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico;
- II. Garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

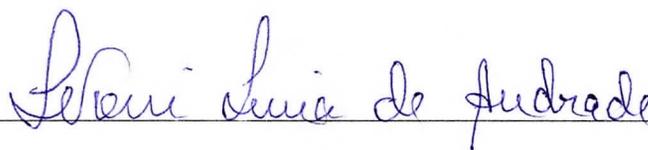
Art. 3º. Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de 60 anos de idade.

Art. 4º. As campanhas de orientação serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços públicos e em programas de rádio quando possível, utilizados ou

frequentados pelo público maior de 60 anos de idade no Município de ITABAIANA SE.

Art. 5º. O Poder Executivo municipal poderá escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, observando o disposto neste artigo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink, reading "Ivoni Lima de Andrade", is written over a horizontal line.

**Ivoni Lima de Andrade**  
Vereadora.

## JUSTIFICATIVA

Levantamento da Federação Brasileira de Bancos - Febraban - mostra um aumento substancial de 60% em tentativas de golpes financeiros contra pessoas idosas. Os criminosos abusam da simplicidade e da confiança do usuário idoso para obter informações bancárias confidenciais. Alguns exemplos dos estelionatos ocorridos são ilustrados pelas ligações telefônicas para as pessoas idosas, solicitando informações pessoais sigilosas, levando a pessoa idosa, muitas vezes inexperiente, a expor dados de suas contas bancárias e de seu patrimônio. Em diversos casos os fraudadores se apresentam como um funcionário do banco, induzindo o cliente idoso a realizar uma transferência de valores como um teste, mesmo que os bancos não usem o expediente de ligar para os clientes para realizar transações bancárias via telefone. Especialmente após a Pandemia do Coronavírus, as pessoas idosas passaram a utilizar de forma mais constante as plataformas digitais, sendo uma parcela ampla desse incremento o e-commerce e as operações bancárias eletrônicas. As pessoas idosas, talvez em sua grande maioria, não estão habituadas a esse meio de utilização bancária, e acabam se tornando as principais vítimas de golpes e fraudes digitais. Nos chama a atenção que em 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.155 alterando trechos do Código de Processo Penal e do Código Penal, com objetivo de tornar mais gravoso os crimes contra dispositivos de informática, assim como furto e estelionato realizado por meio eletrônico ou pela internet, sendo mais rígida quando a vítima do crime for pessoa idosa ou vulnerável. Diante ao exposto respeitosa e consideramos que a referida propositura é atual e necessária como uma matéria relevante à nossa Câmara municipal de vereadores, que, sem reserva de iniciativa do tema, mostra-se relevante, oportuna e legítima. Pelo exposto e pelas pessoas idosas de nossa cidade, que tanto contribuíram e continuam cooperando para o desenvolvimento da nossa sociedade, nesse panorama merecem uma atenção e cuidado especial e, por isto, conto com os nobres pares, para o seu prosseguimento e aprovação